



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 16 de Outubro de 2023 • Ano XIV • Nº 1148

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTY3MZLCMTU2MEUXNTKYNZ

Decretos



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

DECRETO Nº 085, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Comissão para conclusão dos trabalhos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, BA, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o Decreto nº. 065, de 14 de junho de 2023, que institui comissão para análise dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências;

CONSIDERANDO a prorrogação de 60 (sessenta) dias concedido pelo Decreto nº 073, de 14 de agosto de 2023 não ter sido suficiente para conclusão dos trabalhos fixado no art. 4º do aludido Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que o prazo, assim, tornou-se insuficiente para conclusão dos trabalhos pela Comissão, exigindo-se, assim, sua prorrogação por igual período, nos termos requeridos pela Presidência da Comissão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do Decreto nº. 065, de 14 de junho de 2023, para análise dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) inscritos nos exercícios anteriores.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, em 16 de outubro de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal